



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025039

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGISA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2230707246

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CATAGUASES

Local

25 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9323170 em 29/04/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 222111160 - 29/04/2022. Autenticação: 86D48264EBED7D6E648024B27FDDF7EEFFD6EBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/211.116-0 e o código de segurança 9jAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/211.116-0	MGN2230707246	29/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/ME nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3000.2503-9

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 27 de abril de 2022, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP: 36.770-901.

2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no “Diário do Comércio” de Belo Horizonte, nos dias 26 a 28, 29 e 30 de março de 2022, páginas 23, 27 e 09 respectivamente, e de forma digital, nos dias 26, 29 e 30 de março de 2022, páginas 05, 35 e 07 respectivamente.

3. **Presenças:** Presentes acionistas representando 64,6% do capital social total e 82,7% do capital social votante conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes também o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Maurício Perez Botelho e o representante dos auditores independentes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Santos - RJ 093.0771/0-9, bem como o membro do Conselho Fiscal, Sr. Flavio Stamm. Na forma da regulamentação aplicável, são considerados presentes os acionistas que participaram e votaram por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância.

3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Guilherme Fiuza Muniz, e Secretária, a Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira.

4. **Ordem do Dia:** (i) em **Assembleia Geral Ordinária** (i.a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (i.b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (i.c) aprovar a alteração do §7º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; (i.d) fixar em 03 (três) o número de membros suplentes a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; e (i.e) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) em **Assembleia Geral Extraordinária** (ii.a) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ii.b) Aprovar o aumento de capital social da Companhia em razão do atingimento do limite legal de saldo das reservas de lucros; (ii.c) Aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Companhia, considerando (1) o aumento de capital descrito no item (ii.b) acima; e (2) o aumento de capital social da Companhia aprovado e homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de março de 2022; (ii.d) aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social.

5. **Deliberações:** Pelos acionistas presentes representando 82,7% do capital social votante da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:**

5.1.1. Aprovar, pela totalidade dos votos dos presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.



5.1.2. Aprovar depois de examinados e discutidos, por 80,4% de votos a favor, 0,1% de votos contra e com 2,2% de abstenções, o relatório anual e as contas da administração, bem como as (i) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no dia 25 de março de 2022, no jornal “Diário do Comércio de Minas Gerais”, nas páginas 11 a 19, e de forma digital, no mesmo dia, nas páginas 2 a 28, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios aos quais se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, na forma de seu §5º; e (ii) o parecer do conselho fiscal.

5.1.3. Aprovar, por 82,6% de votos a favor, e 0,1% de votos contra, o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 2.818.177.516,68 (dois bilhões, oitocentos e dezoito milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

5.1.4. Aprovar, por 82,6% de votos a favor, e 0,1% de votos contra, a destinação do lucro líquido da seguinte forma: (i) R\$ 140.908.875,83 (cento e quarenta milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para a reserva legal; (ii) R\$ 1.645.601.287,60 (um bilhão, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos) para a reserva de retenção de lucros, conforme o Orçamento de Capital proposto pela administração da Companhia e ora aprovado, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 1; e (iii) R\$ 1.031.667.353,25 (um bilhão, trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) para o pagamento de dividendos, correspondente a R\$ 0,57 por ação ordinária e preferencial ou R\$ 2,85 por Certificado de Depósito de Ações de emissão da Companhia (Units), tendo sido antecipados e integralmente quitados em (iii.a) em 29 de setembro de 2020, o valor de R\$ 235.292.554,25, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de agosto de 2021; e (iii.b) em 02 de março de 2022, o valor de R\$ 796.374.799,00, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de dezembro de 2021.

5.1.5. Aprovar, por 82,2% de votos a favor, e com 0,5% de abstenções, a alteração do §7º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia de modo a alterar o limite máximo de cargos vagos para membros suplentes do conselho de administração de 03 (três) para 04 (quatro), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17, §7º: Admitir-se-á a existência de até 4 (quatro) cargos vagos de suplentes.”

5.1.6. Aprovar, por 82,2% de votos a favor, e com 0,5% de abstenções, a fixação em 03 (três) o número de membros suplentes a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia.

5.1.7. Aprovar, por 81,1% de votos a favor, 0,5% de votos contra e com 0,2% de abstenções, a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, como Titulares: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/ME sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Ave. Humberto Mauro nº 162, com escritório



na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, indicado pela acionista Gipar S.A.; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, indicado pela acionista Gipar S.A.; (iii) **Armando de Azevedo Henriques (Conselheiro Independente)**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, RG 03.238.467-9 IFP/RJ, CPF 385.646.377-15, residente na Rua Pensilvania 114, Apt 92, Brooklyn, São Paulo, 04564-000, indicado pela acionista Gipar S.A.; (iv) **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (Conselheiro Independente)**, brasileiro, viúvo, economista, portador da carteira de identidade n.º 1973718, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 832.328.697-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Visconde de Albuquerque, n.º 999, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, indicado pela acionista Gipar S.A.; (v) **Antonio José de Almeida Carneiro (Conselheiro Independente)**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 2.381.252-2, DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob n.º 028.600.667-72, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua General Venâncio Flores, n.º 305, sala 1002 – Leblon, indicado pela acionista Gipar S.A.; (vi) **José Luiz Alquéres (Conselheiro Independente)**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 1.688.939, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 027.190.707-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Prudente de Moraes, n.º 564, apartamento 301, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, indicado pela acionista Gipar S.A. e (vii) **Luciana de Oliveira Cezar Coelho (Conselheiro Independente)**, brasileira, casada, economista, portadora do RG n.º 37.126.854-0, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 914.155.607-06, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com escritório na Rua Antonio Afonso, 15, apartamento 91, V. Nova Conceição, São Paulo – SP, indicado pela acionista Gipar S.A.; e como Suplentes: (a) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, vinculado aos membros do Conselho de Administração da Companhia indicado no itens (i) e (ii); (b) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG n.º 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 008.285.306-10, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, no estado Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, n.º 81, Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe, vinculado aos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados no itens (i) e (ii); (c) **André La Saigne de Botton (Conselheiro Suplente Independente)**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 01184562-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 002.843.357-20, com endereço na Rua do Passeio, n.º 70, conjunto 401, na cidade e estado do Rio de Janeiro, vinculado aos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados nos itens (iii) a (vii).

5.1.8 Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de



consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na “Política de Indicação e Remuneração dos Administradores” aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de setembro de 2019; consoante doc. 2 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.

5.1.9. Consignar que o acionista CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI apresentou Declaração de Voto para o item (i.e) da Ordem do Dia descrita no item 4 da presente ata de assembleia geral, que segue anexada à presente ata como Anexo II, numerada e autenticada pela Mesa, fica arquivada na Companhia.

5.1.10. Consignar, em razão das deliberações havidas no item 5.1.7. acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato até 27 de abril de 2024:

Titulares	Suplentes
Ivan Muller Botelho	Maurício Perez Botelho ou Marcelo Silveira da Rocha
Ricardo Perez Botelho	Maurício Perez Botelho ou Marcelo Silveira da Rocha
Armando de Azevedo Henriques	Andre La Saigne de Botton
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho	Andre La Saigne de Botton
Antonio Jose de Almeida Carneiro	Andre La Saigne de Botton
José Luiz Alqueres	Andre La Saigne de Botton
Luciana de Oliveira Cezar Coelho	Andre La Saigne de Botton

5.1.11. Conforme solicitação de acionistas detentores de ações preferenciais representativas de 1,5% das ações preferencias de emissão da Companhia, com base na Instrução CVM nº 324, de 19 de janeiro de 2000, que fixa escala reduzindo, em função do capital social, as porcentagens mínimas de participação acionária necessárias ao pedido de instalação de Conselho Fiscal, será instalado Conselho Fiscal na Companhia.

5.1.12. Conforme solicitação feita pelo acionista minoritário **ASSAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, detentor de ações preferenciais representativas de 1,42% das ações preferenciais de emissão da Companhia, através do sistema de votação em separado previsto na alínea “a”, do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei nº 6.404/76, com aprovação de 22,9%, e abstenção de 6,1% de ações preferenciais de emissão da Companhia, ficam eleitos os seguintes membros em eleição em separado de



acionistas preferencialistas para compor o Conselho de Fiscal da Companhia: (a) **Mario Daud Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 5.276.766-8 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o número 014.632.198-73, com endereço na Alameda Franca, 589, Residencial 4, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e (b) **Emiliano Ricci Sanchez**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 36.319.777-1 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o número 424.691.668-45, com endereço comercial na Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, bairro Chácara Assay, Hortolândia, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal.

5.1.13. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará, portanto, com 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pelo acionista controlador Gipar S.A., 01 (um) membro titular e suplente eleito através do processo de votação em separado previsto pelo artigo 161, §4, alínea “a” da Lei nº 6.404/76 por acionistas preferencialistas.

5.1.14. Aprovar, por 66,9% de votos a favor e com 9,7% de abstenções, a eleição dos indicados pelo acionista controlador para os cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia, todos com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia:

- (i) **Flavio Stamm**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Patápio Silva, 223 apt. 32, CEP: 054.36-010, portador da carteira de identidade nº 12.317.859 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.241.708-00, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e **Gilberto Lério**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, 860, CEP 04062-001, portador da cédula de identidade RG nº 4370494-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.714.378-53, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal; ambos indicados pela acionista Gipar S.A.; e
- (ii) **Vania Andrade de Souza**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade n 057497/O-2 expedida pelo CRC RJ, inscrita no CPF/MF sob o número 671.396.717-53, residente e domiciliada na Avenida Oswaldo Cruz nº 121, Apto. 1201, Flamengo- Rio de Janeiro- RJ, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e (b) **Antonio Eduardo Bertolo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 531.756.467-00, portador do Documento de Identidade nº. CRC-RJ 060568/O-8, residente e domiciliado na Rua Araguaia 1605 apto 604 - Freguesia – RJ, CEP 22745-271, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal; ambos indicados pela acionista Gipar S.A..

5.1.15. Foi proposta e aprovada pelos acionistas presentes na Assembleia, com abstenção de acionistas representando de 2,1% de ações ordinárias e 6,1% preferenciais de emissão da Companhia, que a fixação da remuneração anual dos conselheiros fiscais será o maior valor entre o piso da Lei das S.A. de 10% (dez por cento) da remuneração anual média de cada Diretor da Companhia ou 10% (dez por cento) da remuneração anual média dos Diretores do grupo Energisa, não computados benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Registrar a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos



comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei 6.404/76.

5.1.16. Consignar que o Conselho Fiscal se encontra composto pelos seguintes membros, todos com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia:

Titulares	Suplentes
Flavio Stamm	Gilberto Lerio
Vania Andrade de Souza	Antonio Eduardo Bertolo
Mario Daud Filho*	Emiliano Ricci Sanchez*

(*) *Candidatos eleitos através do processo de votação em separado previsto pelo artigo 161, §4, alínea “a” da Lei nº 6.404/76 por acionistas preferencialistas.*

5.2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

5.2.1. Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.

5.2.2. Aprovar, por 76,6% de votos a favor, 4,6% de votos contra e com 1,6% de abstenções, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022 no montante de R\$ 11.873.169,65 (onze milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como doc. 3.

5.2.3. Aprovar, por 82,6% de votos a favor, e com 0,1% de abstenções, o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) em razão do atingimento do limite legal de saldo das reservas de lucros (“Aumento de Capital”). O Aumento de Capital ocorrerá mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros, sem a emissão de novas ações e não implicará em alteração do valor nominal das ações atualmente existentes (que permanecerão sem valor nominal atribuído), nos termos do artigo 169, §1º combinado com o artigo 199 da Lei 6404/76.

5.2.4. Aprovar, por 82,6% de votos a favor, e com 0,1% de abstenções, a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Companhia, considerando (i) o aumento de capital aprovado no item 5.2.3 acima; e (ii) o aumento de capital social da Companhia aprovado e homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de março de 2022, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, decorrente do exercício de 180 (cento e oitenta) bônus de subscrição da 7ª (Sétima) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, Conjugadas com Bônus de Subscrição da Companhia, que conferiam ao seu titular o direito de subscrever e integralizar 89,813024 Lotes de Ações por bônus de subscrição, destinado à formação de Units, totalizando 16.166 (dezesesseis mil,



cento e sessenta e seis) Lotes de Ações, mediante o pagamento do Preço de Exercício de R\$ 16,004656 por Lote de Ações, tendo sido o Preço de Exercício e a quantidade de Lotes de Ações calculados na forma do item 4, da “Cláusula V – Bônus de Subscrição” da Escritura – 7ª Emissão, totalizando um pagamento em dinheiro no montante total de R\$ 258.736,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), mediante a emissão de 80.830 (oitenta mil, oitocentos e trinta) novas ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 16.166 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias e 64.664 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro) ações preferenciais, passando o artigo 4º, caput do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º O capital social é de R\$ 4.207.443.092,13 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, noventa e dois reais e treze centavos), dividido em 1.814.642.740 (um bilhão, oitocentos e catorze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentas e quarenta) ações, sendo 756.010.104 (setecentos e cinquenta e seis milhões, dez mil, cento e quatro) ações ordinárias e 1.058.632.636 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.2.5. Aprovar, por 82,6% de votos a favor, e com 0,1% de abstenções, em decorrência da deliberação dos itens 5.2.4. e 5.1.5 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I que, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado com a assinatura do presidente da mesa. as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; as) Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; as) Roberto Cesar Andrade dos Santos - CRC - 1RJ 093.771/O-9 - Representante dos Auditores Independentes; Acionistas: as) Gipar S/A - Representada por seu procurador em AGOE João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Ronaldo Cesar Coelho, Littauer Energia Fundo de Investimentos em Ações e Samambaia Master FIA Investimento no Exterior - BDR Nivel I - Representados por seu procurador em AGOE, o Sr. Luiz Paulo de Amorim; as) Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI - Representado por seu procurador em AGOE, o **Sr. Luis Gustavo Frantz**; as) ASSAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I E - Representado por seu procurador em AGOE, a Sra. Tatiana Briquesi Ferrari; as) Representando os acionistas abaixo em AGO, assina, por procuração, a **Sra. Livia Beatriz Silva do Prado** - Representante de Amundi Index Solutions, Best Investment Corporation, IT Now Ibovespa Fundo de Índice, IT Now IGCT Fundo de Índice, Itaú Ações Dividendos FI, Itaú Caixa Ações FI, Itaú Dunamis Advanced Fundo De Investimento Em Ações, Itaú Dunamis Master Fundo De Investimento Em Ações, Itaú FTSE RAFI Brazil 50 Capped Index FIA, Itaú Governanca Corporativa Ações FI, Itaú Hedge Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Hedge Plus Multimercado FI, Itaú Hunter Total Return Multimercado FI, Itaú Ibovespa Ativo Master FIA, Itaú IBRX Ativo Master FIA, Itaú Index Ações Ibovespa FI, Itaú Index Ações IBRX FI, Itaú Long and Short Plus Multimercado FI, Itaú Master Global Dinâmico Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Master Global Dinâmico Ultra Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Master Hu Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Master Momento Ações Fundo de Investimento, Itaú Master Multi Quant MM FI, Itaú Momento ESG Ações Fundo de Investimento,



Itaú Momento II Ações Fundo de Investimento, Itaú Momento IQ Ações Fundo De Investimento, Itaú Multimercado Global Equity Hedge FI, Itaú Multimercado Long and Short FI, Itaú Phoenix Ações FI, Itaú Phoenix IQ Ações Fundo De Investimento, Itaú Previdência IBRX Fia, Itaú S&P B3 Low Volatility Fundo de Investimento em Ações, Itaú Verso U Multimercado Fundo de Investimento, Long Bias Multimercado FI, Quantamental Hedge Master Fundo De Investimento Multimercado, WM Ibovespa Plus Fundo de Investimento em Ações e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações; as) **Votantes à distância via Escriturador AGO** - ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL FLEXIBLE M-S P, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARIZONA PPSRS TRUST, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA, BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I, BRASIL CAPITAL BRASILEPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE, BRASIL CAPITAL FAMILIA PREVIDENCIA FIA, BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA, BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASIL CAPITAL MASTER FIA, BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASIL CAPITAL PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FIA, BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA, BRIGHHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN, CBIS GLOBAL FUNDS PLC, CCL Q 130/30 FUND II, CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD., CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COL FST ST WHOLESALE GEARED GLOBAL GLOB SH FD, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY ASSET MANAGEMENT B.V., DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EX CHINA ALPHA TILTS - ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS



INDEX NON-LENDABLE FUND B, EQ ADVISORS TRUST - EQ/MFS UTILITIES SERIES PORTFOLIO, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX FUND, FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, FLEXSHARES INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND DEFENSIVE I. FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FORSTA APFONDEN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, LACM EMERGING MARKETS FUND L.P., LACM EMII, L.P., LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD GLOBAL INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MANASLU LLC, MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY TRUST, MFS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY FUND, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, MFS EMERGING MARKETS EQUITY RESEARCH FUND, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND, MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING, MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY RESEA, MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, MFS UTILITIES FUND, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST MFS UTIL SERIES, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, MOS FIA, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NAVARRO 1 FUND LLC, NEW SOUTH



WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NORDEA 1, SICAV - NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 2 SICAV, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTERGRATIE, PEREGRINE GLOBAL FUNDS PCC LIMITED, PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC, PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, QSUPER, RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY, ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, SANTA FE AQUARIUS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, SANTA FE SCORPIUS FIA, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SDA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STELLAR INSURANCE, LTD., STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS ING, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PGGM DEPOSITARY, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, SYNERGIE, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER



TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, UI-E - J P MORGAN S/A DTVM, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY, WISDOMTREE ISSUER ICAV, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY; as) Representando os acionistas abaixo em AGE, assina, por procuração, a Sra. **Livia Beatriz Silva do Prado** - Amundi Index Solutions, IT Now Ibovespa Fundo de Índice, IT Now IGCT Fundo de Índice, Itaú Ações Dividendos FI, Itaú Caixa Ações FI, Itaú Dunamis Advanced Fundo De Investimento em Ações, Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações, Itaú FTSE RAFI Brazil 50 Capped Index FIA, Itaú Governança Corporativa Ações FI, Itaú Hedge Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Hedge Plus Multimercado FI, Itaú Hunter Total Return Multimercado FI, Itaú Ibovespa Ativo Master FIA, Itaú IBRX Ativo Master FIA, Itaú Index Ações Ibovespa FI, Itaú Index Ações IBRX FI, Itaú Long And Short Plus Multimercado FI, Itaú Master Global Dinâmico Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Master Global Dinâmico Ultra Multimercado Fundo De Investimento, Itaú Master HU Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Master Momento Ações Fundo De Investimento, Itaú Master Multi Quant Mm FI, Itaú Momento ESG Ações Fundo De Investimento, Itaú Momento II Ações Fundo de Investimento, Itaú Momento IQ Ações Fundo De Investimento, Itaú Multimercado Global Equity Hedge FI, Itaú Multimercado Long And Short FI, Itaú Phoenix Ações FI, Itaú Phoenix IQ Ações Fundo de Investimento, Itaú Previdência IBRX FIA, Itaú S&P B3 Low Volatility Fundo de Investimento em Ações, Itaú Verso U Multimercado Fundo De Investimento, Long BIAS Multimercado FI, Quantamental Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações; as) **Votantes à distância via Escriturador AGE** - ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL FLEXIBLE M-S P, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARIZONA PSPRS TRUST, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF



BLAC, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA, BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I, BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE, BRASIL CAPITAL FAMILIA PREVIDENCIA FIA, BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA, BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASIL CAPITAL MASTER FIA, BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASIL CAPITAL PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FIA, BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA, BRIGHHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN, CBIS GLOBAL FUNDS PLC, CCL Q 130/30 FUND II, CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD., CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COL FST ST WHOLESALE GEARED GLOBAL GLOB SH FD, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EX CHINA ALPHA TILTS - ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EQ ADVISORS TRUST - EQ/MFS UTILITIES SERIES PORTFOLIO, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADAX FUND, FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADAX FUND, FLEXSHARES INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND DEFENSIVE I. FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FORSTA AP-FONDEN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL EX-US



ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, IBM 401 (K) PLUS PLAN, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, LACM EMERGING MARKETS FUND L.P., LACM EMII, L.P., LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD GLOBAL INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MANASLU LLC, MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY TRUST, MFS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY FUND, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, MFS EMERGING MARKETS EQUITY RESEARCH FUND, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND, MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING, MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY RESEA, MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, MFS UTILITIES FUND, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST MFS UTIL SERIES, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, MOS FIA, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NAVARRO 1 FUND LLC, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 2 SICAV, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, PEREGRINE GLOBAL FUNDS PCC LIMITED, PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC, PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, QSUPER, RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY, ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, SANTA FE AQUARIUS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, SANTA FE SCORPIUS FIA, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED



FUND, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SDA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STELLAR INSURANCE, LTD., STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS ING, STICHTING PGGM DEPOSITARY, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, SYNERGIE, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN- RIO WI, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, UI-E - J P MORGAN S/A DTVM, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9323170 em 29/04/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 222111160 - 29/04/2022. Autenticação: 86D48264EBED7D6E648024B27FDDF7EEFFD6EBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/211.116-0 e o código de segurança 9jAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

WISDOMTREE ISSUER ICAV, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

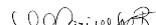
Cataguases, 27 de abril de 2022.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9323170 em 29/04/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 222111160 - 29/04/2022. Autenticação: 86D48264EBED7D6E648024B27FDDF7EEFFD6EBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/211.116-0 e o código de segurança 9jAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022

**ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA S.A.
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - ENERGISA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

§ 1º Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 2º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento”).

§ 3º Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social, as disposições do Regulamento prevalecerão sobre as disposições estatutárias.

Art. 2º - Os fins da Companhia são:

I - participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:

a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo ou, ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;

b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;

c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra “a” supra e de setores de grande utilização de energia;

II - o estudo, o planejamento e a organização de empresas de que pretenda participar;

III - a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e



IV - a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, de implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas computacionais e prestação de serviços de suporte dos sistemas, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social é de 4.207.443.092,13 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil mil, noventa e dois reais e treze centavos), dividido em 1.814.642.740 (um bilhão, oitocentos e catorze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentas e quarenta) ações, sendo 756.010.104 (setecentos e cinquenta e seis milhões, dez mil, cento e quatro) ações ordinárias e 1.058.632.636 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º As ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes características:

I - não conferirão direito a voto, exceto com relação às matérias descritas no §2º abaixo;

II - prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio; e

III - direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle, sendo-lhes assegurado o mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 2º Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 29 deste Estatuto Social; e

(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.



§3º No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A.

Art. 5º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias; e

III - a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes, observado o direito estabelecido no artigo 4º, §1º, inciso III.

Parágrafo único. No caso de emissão de nova classe de ações preferenciais à qual seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício pleno do direito a voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que seja realizado o pagamento de tais dividendos.

Art. 6º - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.000.000.000 (três bilhões) de ações, sendo até 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias e até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações preferenciais.

Parágrafo único. O capital pode ser aumentado por meio de subscrição de novas ações, ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Art. 7º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos); e

IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus



administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9º - Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos, o que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II - primeira publicação de aviso aos acionistas específico, quando este for feito pela administração.

Art. 10 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11 - Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das S.A.

Art. 12 - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia.



§ 3º 7 (sete) dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à prévia apresentação de declaração de desimpedimento, feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, em conformidade com a legislação aplicável.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares e até 7 (sete) suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a designação de um suplente para um ou para vários titulares, conforme expressa deliberação da Assembleia Geral em que ocorrer sua eleição.

§ 2º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 3º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído, exclusivamente, pelo respectivo suplente.

§ 4º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 5º Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo), o conselheiro suplente que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo).

§ 6º No caso de vacância do cargo de conselheiro, inexistindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.



§ 7º Admitir-se-á a existência de até 4 (quatro) cargos vagos de suplentes.

§ 8º No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no §9º deste artigo) e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 9º Para os fins deste artigo, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A.

§ 10º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 18 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último os limites legais;



IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, “joint ventures”, subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de empreendimentos com sociedades que não sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas no inciso imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;



XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXIII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações (“Units”);

XXIV - observado o limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º acima, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, hipótese em que deverá ser especificado o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas em decorrência da conversão;

XXV - manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

XXVI - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA;

XXVII - avocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, bem como resolver sobre os casos omissos deste Estatuto;

XXVIII - constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento; e

XXIX - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.



Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia, ficando dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 4º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 20 - Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e

convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; e

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 21 - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vacância, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.



SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

§ 2º No caso de vacância na Diretoria além das permitidas no § 1º acima, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 3º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente.

§ 4º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras.

§ 5º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

§ 6º Uma vez estabelecida a composição da Diretoria pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições de cada um dos seus membros, os cargos e respectivas atribuições serão identificados, de forma detalhada no regimento interno da Diretoria, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 24 - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.



§ 3º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

SEÇÃO I

ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA COMPANHIA

Art. 25 - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A oferta pública de aquisição de ações referida no caput também deverá ser realizada:

I - quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

II - em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 26 - Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I - efetivar a oferta pública referida no artigo 25 acima; e

II - pagar, nos termos a seguir descritos, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 27 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle,



enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

Art. 28 - A Companhia não registrará nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

SEÇÃO II

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 29 - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o Valor Econômico da Companhia, determinado com base no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo.

§ 2º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Art. 30 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.



Parágrafo único. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 30 acima.

§ 1º A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 32 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá



definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 33 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 34 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

Art. 36 - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 37 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.

Art. 38 - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo mínimo obrigatório, 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Art. 39 - Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 38 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 40 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.



CAPÍTULO IX

EMISSÃO DE UNITS E CONVERSÃO DE AÇÕES

Art. 41 - A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”), sendo que cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito.

§ 1º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

§ 2º A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 3º O titular da Unit será considerado, para todos os fins, como acionista da Companhia, titular e legitimado para exercer todos os direitos, os poderes e as prerrogativas e cumprir todos os deveres e as obrigações inerentes à situação de acionista da Companhia, inclusive, sem limitação, com relação ao compromisso arbitral de que trata o artigo 46 deste Estatuto.

Art. 42 - As Units devem ser nominativas e terão forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units correspondentes, nos registros da instituição financeira depositária.

§ 1º Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Units prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 43 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. § 1º Competirá exclusivamente ao titular das Units o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas



ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

II - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de grupamento de ações, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

§ 3º Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações; e

II - caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

Art. 44 - Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições:

I - Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária.



II - Para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais.

§ 2º Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO X

JUÍZO ARBITRAL

Art. 45 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem.

§ 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI

DEFINIÇÕES

Art. 46 - Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Estatuto Social e que não digam respeito à denominação de cargos e órgãos da Companhia têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Art. 47 - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados quando iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas (a) as ações detidas (i) pelo Acionista Controlador, (ii) por pessoas a ele vinculadas, (iii) por



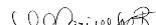
administradores da Companhia e (b) aquelas em tesouraria. “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9323170 em 29/04/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 222111160 - 29/04/2022. Autenticação: 86D48264EBED7D6E648024B27FDDF7EEFFD6EBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/211.116-0 e o código de segurança 9jAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022

DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Sr. Presidente,

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, estabelecida na Praia de Botafogo nº 501, 3º e 4º andares – Botafogo – Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24, (“PREVI”), na qualidade de acionista titular de 1,1% do capital total da Energisa, companhia aberta com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.864.214/0001-06 (“Energisa” ou “Companhia”), vem apresentar declaração de voto em relação à matéria constante do item iv da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2022, às 10 horas, de modo exclusivamente digital (“Assembleia” ou “AGO”).

Item iv da Ordem do Dia da AGO: “Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos;”

1. A PREVI registra seu voto pela APROVAÇÃO da matéria constante do item IV da Ordem do Dia da AGO citado acima conforme Proposta da Administração.
2. Entretanto, a PREVI faz consignar em seu voto que recomenda, em consonância com o “Código Previ de Melhores Práticas de Governança Corporativa”, que a Companhia busque: (i) Fomentar a diversidade, inclusive equidade de gênero, e a complementaridade de formação, competências, experiências e habilidades dos conselheiros; (ii) Implantar um modelo de autoavaliação anual do conselho, na qual seja considerado o desempenho do órgão como um todo e de cada um de seus membros individualmente, tendo por referência um conjunto de objetivos estabelecidos; e (iii) Observar, na reeleição dos conselheiros de administração, a quantidade de mandatos consecutivos e um programa de rodízio de seus membros.
4. A PREVI requer que esta manifestação seja autenticada pela mesa, sendo claramente identificada e mencionada na ata da AGO, arquivada na sede da Companhia, levada a registro na Junta Comercial competente e divulgada nos sites da CVM e da Companhia, como parte integrante da ata da Assembleia.

Rio de Janeiro (RJ), 27 de abril de 2022.

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9323170 em 29/04/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 222111160 - 29/04/2022. Autenticação: 86D48264EBED7D6E648024B27FDDF7EEFFD6EBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/211.116-0 e o código de segurança 9jAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 36/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/211.116-0	MGN2230707246	29/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S/A, de NIRE 3130002503-9 e protocolado sob o número 22/211.116-0 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9323170, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 18:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/211.116-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 29 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9323170 em 29/04/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 222111160 - 29/04/2022. Autenticação: 86D48264EBED7D6E648024B27FDDF7EEFFD6EBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/211.116-0 e o código de segurança 9jAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL